



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2018**

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 79, de 24 de setembro de 2015 e art. 1º da Lei Complementar nº 093, de 24 de março de 2017.**

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Complementar nº 79, de 24 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º* .....

*II –18 (dezoito) cargos de Professor de Educação Básica I – PEB I;*  
.....

**Art. 2º** - O art. 1º da Lei Complementar nº 093, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º*.....

*Anexo II*

*Quadro Geral de Servidores Permanentes*

<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>QTDE.</i>	<i>REF.</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</i>
<i>Auxiliar de Creche (Feminino)</i>	<i>11</i>	<i>08</i>	<i>40h/semanais</i>	<i>Ensino Fundamental</i>

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



**Ofício n.º 037/2018**

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 2018.

**Senhor Presidente,**

Venho por meio deste submeter a sua apreciação o incluso projeto de lei complementar que cria na estrutura do quadro de pessoal do magistério 03 (três) novos cargos de professor de educação básica – PEB I, passando o quadro permanente a contar com um total de 18 cargos de professor de educação básica – PEB I.

Esclareço que a criação dos cargos desta propositura visa abrir cargos com a nomenclatura da atual estrutura funcional do magistério, permitindo o seu preenchimento em decorrência da aposentadoria de professores.

A mesma situação se repete com o cargo de Auxiliar de Creche, em decorrência de aposentadorias.

Seguem em anexo a declaração de Departamento de Finanças de que há adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, não decorrendo da criação aludida qualquer impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista que os três novos cargos de PEB I substituem aposentados nos antigos cargos de “Professor” e o cargo de Auxiliar de Creche substitui aposentados do cargo de “Ajudante de Serviços Diversos”.

Sendo o que me competia para o momento, no aguardo de seu parecer, aproveito para renovar protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**LUCAS COMIN LOUREIRO**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**